



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 74/2020

CARLOS ÂNGELO FERREIRA MONTEIRO, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho n.º 18 – PR/2020, datado de 01 de setembro de 2020, do seguinte teor:

«De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, reunida em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013, o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projeto, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014;

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea a), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, aprovou algumas alterações da estrutura orgânica, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, que foi publicada e republicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 147, de 2 de agosto de 2019;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, à Administração Local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto nos artigos 44º, 47º e 49º do Código do Procedimento Administrativo e na sequência do Despacho n.º 17-PR/2020, de 31 de agosto, delego/subdelego no Chefe da Divisão Jurídica e Contencioso (DJC), em regime de substituição, Nuno Filipe Amaral Antunes da Costa, as seguintes competências:

Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Divisão Jurídica e Contencioso (DJC);



Carlos Antunes

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;

Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito da DJC;

Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;

Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;

Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;

Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;

Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;

Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito da Divisão Jurídica e Contencioso (DJC), após superiormente autorizado;

Subscrever Editais sobre matérias no âmbito da respetiva Divisão;

Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;

Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com atribuições orgânicas da Divisão Jurídica e Contencioso ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação de câmara municipal.

Nos termos do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data, pelo Chefe da Divisão Jurídica e Contencioso no âmbito das competências que ora lhe são subdelegadas.

Divulgue-se nos termos do nº2, do artigo 47º, do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 1 de setembro de 2020».

PARA CONSTAR se publica o presente EDITAL o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 14 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Monteiro

- Carlos Monteiro -